



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 6 Nº911

VICENTINA-MS, SEGUNDA-FEIRA 31 DE OUTUBRO DE 2022

PÁGINA 1 de 2

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

JURACI RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Finanças

CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
DECRETO.....	02

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-mails

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)
smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
sma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)
financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)
sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)
sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)
smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)
comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

DECRETO**DECRETO Nº 053, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

“Decreta Situação de Emergência diante necessidade de reserva de combustível no município de vicentina, assegurando prioridades para atendimento dos serviços públicos essenciais em virtude do bloqueio das rodovias federais e estaduais”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o bloqueio das rodovias federais e estaduais, que acarretará o desabastecimento parcial de combustível no Município;

CONSIDERANDO a ameaça real de paralisação de rodovias, piquetes, tumultos e protestos, bem como a paralisação no transporte coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o patrimônio público e a integridade física dos cidadãos;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade da manutenção dos serviços públicos básicos e essenciais, em função do interesse público nos casos de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada necessidade de reserva de combustível no Município de Vicentina, assegurando prioridade para atendimento dos serviços públicos essenciais em virtude do bloqueio das rodovias federais e estaduais, para que não ocorra a falta de combustível nos postos de abastecimento do Município.

Art. 2º Todas as empresas que disponham/comercializem combustíveis no Município deverão assegurar prioridade para atendimento dos serviços públicos essenciais, tais como: abastecimento de veículos de água, da Saúde, Ambulâncias, Segurança Pública, Polícias Militar e Civil, Coleta de Lixo e Transporte Urbano.

Art. 3º São considerados serviços públicos básicos todo aquele que não possam sofrer interrupção, de difícil reparação, cuja paralisação possam causar danos ou prejuízo aos cofres públicos.

Art. 4º São considerados serviços essenciais para fins deste Decreto:

I - O atendimento à saúde (serviços de urgências e emergências, bem como o atendimento e distribuição de insumos e medicamentos no Pronto Atendimento Municipal, transporte de pacientes para hemodiálise, quimioterapia e radioterapia);

II – Abastecimento de água potável em área rural;

III - Segurança Pública (Agentes Patrimoniais e Vigias) e Defesa Civil;

IV – Conselho tutelar.

V - Transporte coletivo urbano;

VI - Coleta de Lixo.

Parágrafo Único. Ficam suspensas as consultas eletivas até a normalização do abastecimento no Município de Vicentina.

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º O presente Decreto entrará em vigor da data de sua publicação e terá vigência até que o fornecimento de combustível no município seja normalizado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, em 31 de outubro de 2022.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal